**DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. ART. 33, DA LEI 11.343/2006. ALEGAÇÃO DE ILICITUDE DA PRISÃO EM FLAGRANTE POR INVASÃO DE DOMICÍLIO. AUTORIZAÇÃO DE INGRESSO E BUSCA DOMICILIAR POR ESCRITO. AUSÊNCIA DE INDÍCIO DE COAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO. AÇÃO POLICIAL CONFORMADA COM O PERMISSIVO DO ART. 5º, XI, CRFB/1988. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO VERIFICADO. PRISÃO PREVENTIVA MANTIDA. ORDEM CONHECIDA E DENEGADA.**

**1. Consignada, por escrito, a autorização do morador para ingresso dos policiais na residência, não se configura violação de domicílio.**

**2. Ordem conhecida e denegada.**

**I – RELATÓRIO**

Cuida-se de *habeas corpus* impetrado pelo advogado Jose Carlos Ragiotto em favor do paciente Fernando de Oliveira dos Santos, tendo como objeto decreto de prisão preventiva proferido proferida pelo Juízo da Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário de Apucarana (evento 23.1 – autos de origem).

Argumenta o impetrante, em apertada síntese, que: a) é ilegal a prisão em flagrante, por violação de domicílio; b) os entorpecentes foram localizados somente após o indevido ingresso dos policiais na residência do acusado; c) a nulidade contamina a prova da hipótese delitiva de tráfico e, via de consequência, a prisão preventiva correlata (evento 1.1).

Indeferiu-se o pedido liminar, sob fundamento de existência de expressa autorização do imputado para o ingresso dos policiais em sua residência (evento 10.1).

Opinou a Procuradoria-Geral de Justiça pelo conhecimento e denegação da ordem (evento 19.1).

É o necessário relato.

**II – VOTO E SUA FUNDAMENTAÇÃO**

II.I – DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Satisfeito os pressupostos de admissibilidade, conhece-se do presente *habeas corpus.*

II.II – DO CONSTRANGIMENTO ILEGAL

Cinge-se o mérito da ação constitucional à arguição de ilegalidade de prisão cautelar, consubstanciada na nulidade da diligência policial que irrompeu a persecução criminal por violação de domicílio.

Conforme exposto na decisão liminar e argumentado pela Procuradoria-Geral de Justiça, não se verifica ilegalidade na prisão em flagrante do paciente ou em sua prisão preventiva, justificadas em elementos concretos que denotam coexistência de seus pressupostos.

Extrai-se dos elementos dispostos no inquérito policial autorização, por escrito, do paciente, para ingresso dos policiais militares em sua residência (evento 1.16 – autos de origem). Trata-se de documento produzido policiais militares, cujos manifestações exaradas à razão do exercício do mister, são dotados de fé pública.

A propósito:

APELAÇÃO CRIMINAL - RÉU CONDENADO POR LESÃO CORPORAL NO CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (ART. 129, § 9º DO CP, CONFORME LEI 11.340/2006) E PELOS DELITOS DE AMEAÇA E RESISTÊNCIA (ARTS. 147 E 329, AMBOS DO CP) – INSURGÊNCIA DA DEFESA - ABSOLVIÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – CABEDEAL PROBATÓRIO ROBUSTO – RÉU QUE AGIU COM O CLARO ANIMUS LAEDENDI – PALAVRA DA OFENDIDA LINEAR E VEROSSÍMEL, AMPARADA POR DEMAIS PROVAS – LAUDO DE LESÕES CORPORAIS QUE ATESTARAM A LESÃO – DELITOS DE AMEAÇA E RESISTÊNCIA IMPINGIDA AOS POLICIAIS MILITARES – DECLARAÇÕES HARMÔNICAS **– PALAVRA DO POLICIAL MILITAR QUE É DOTADA DE FÉ PÚBLICA - PRINCÍPIO DA BOA FÉ** – PROVAS SUFICIENTES - SENTENÇA INTEGRALMENTE MANTIDA. RECURSO DE APELAÇÃO NÃO PROVIDO. (TJPR - 1ª Câmara Criminal - 0002289-76.2019.8.16.0111 - Manoel Ribas - Rel.: DESEMBARGADOR GAMALIEL SEME SCAFF - J. 15.04.2023) (TJ-PR - APL: 00022897620198160111 Manoel Ribas 0002289-76.2019.8.16.0111 (Acórdão), Relator: Gamaliel Seme Scaff, Data de Julgamento: 15/04/2023, 1ª Câmara Criminal, Data de Publicação: 26/04/2023)

Assim, considera-se como válido o consentimento levado a termo pelo paciente, perante os policiais militares.

Eis a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná acerca do ingresso de policiais militares em propriedade particular mediante autorização do morador:

HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS (ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06). PRISÃO EM FLAGRANTE CONVERTIDA EM PREVENTIVA. **1. ALEGAÇÃO DE ILICITUDE DO FLAGRANTE POR INVASÃO DE DOMICÍLIO**. REJEIÇÃO. FUNDADAS RAZÕES PARA INGRESSO NA RESIDÊNCIA DA PACIENTE. CORRÉU ABORDADO PORTANDO DROGAS LOGO APÓS SAIR DO LOCAL. FUNDADA SUSPEITA DE QUE PUDESSE HAVER MAIS TÓXICOS DENTRO DO IMÓVEL. CRIME PERMANENTE. ESTADO DE FLAGRÂNCIA. AÇÃO POLICIAL DE ACORDO COM O PERMISSIVO DO ART. 5º, XI, DA CF. **EXISTÊNCIA, ADEMAIS, DE AUTORIZAÇÃO DE BUSCA DOMICILIAR POR ESCRITO. AUSÊNCIA DE INDÍCIO DE COAÇÃO NA ASSINATURA DO TERMO. NULIDADE NÃO CONFIGURADA.** 2. TESE DE AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS DA CUSTÓDIA CAUTELAR. INOCORRÊNCIA. NECESSIDADE DE GARANTIR A ORDEM PÚBLICA. PERICULOSIDADE DA AGENTE E RISCO DE REITERAÇÃO DELITIVA. PACIENTE QUE OSTENTA, EM OUTRA AÇÃO PENAL, CONDENAÇÃO JÁ CONFIRMADA EM APELAÇÃO PELO MESMO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS E TAMBÉM POR ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. 3. PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA POR DOMICILIAR. PACIENTE MÃE DE CRIANÇAS. INVIABILIDADE. HABITUALIDADE NA TRAFICÂNCIA E ARMAZENAMENTO DE DROGAS NO PRÓPRIO LAR (EXPONDO OS FILHOS À CRIMINALIDADE) QUE CONSTITUEM SITUAÇÃO EXCEPCIONAL PARA NEGAR O BENEFÍCIO, À LUZ DA DECISÃO DO STF NO HC COLETIVO Nº 143.641/SP. PRECEDENTES DO STJ EM CASOS SEMELHANTES. INADEQUAÇÃO E INSUFICIÊNCIA DE QUALQUER MEDIDA MENOS GRAVOSA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO VERIFICADO. PRISÃO PREVENTIVA MANTIDA. ORDEM CONHECIDA E DENEGADA. (TJPR - 3ª Câmara Criminal - 0024185-18.2022.8.16.0000 - Fazenda Rio Grande - Rel.: DESEMBARGADOR PAULO ROBERTO VASCONCELOS - J. 20.07.2022)

HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. **ALEGAÇÃO DE ILICITUDE DO FLAGRANTE POR INVASÃO DE DOMICÍLIO. REJEIÇÃO**. FUNDADAS RAZÕES PARA INGRESSO NA RESIDÊNCIA DO PACIENTE. APREENSÃO DE ENTORPECENTES NA PARTE EXTERNA DA RESIDÊNCIA. FUNDADA SUSPEITA DE QUE PUDESSE HAVER MAIS TÓXICOS DENTRO DO IMÓVEL. CRIME PERMANENTE. ESTADO DE FLAGRÂNCIA. AÇÃO POLICIAL DE ACORDO COM O PERMISSIVO DO ART. 5º, XI, DA CF. EXISTÊNCIA, ADEMAIS, DE AUTORIZAÇÃO DE BUSCA DOMICILIAR POR ESCRITO. AUSÊNCIA DE INDÍCIO DE COAÇÃO NA ASSINATURA DO TERMO. NULIDADE NÃO CONFIGURADA. ALMEJADA FIXAÇÃO DE CAUTELARES DIVERSAS. DECRETO PREVENTIVO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE CONCRETA DOS FATOS RECOMENDA A SEGREGAÇÃO CAUTELAR. INSUFICIÊNCIA E INADEQUAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO VERIFICADO. PRISÃO PREVENTIVA MANTIDA. ORDEM CONHECIDA E DENEGADA. (TJPR - 5ª Câmara Criminal - 0007812-72.2023.8.16.0000 - Jacarezinho - Rel.: SUBSTITUTO DELCIO MIRANDA DA ROCHA - J. 01.04.2023)

Ademais, a escorreita reconstrução histórica da abordagem a que se destina o exaurimento da tese de nulidade por invasão de domicílio pressupõe aprofundamento cognitivo direcionado, a ser realizado no bojo da ação penal, porquanto inviável em sede de *habeas corpus.*

Em tais condições, ao menos em sede de juízo perfunctório próprio do procedimento de *habeas corpus*, não se constata violação ao artigo 5º, inciso XI, da Constituição da República Federativa.

II.III – DA CONCLUSÃO

Da conjugação das premissas deduzidas, conclui-se pelo conhecimento e denegação da ordem, nos termos da fundamentação.

É como voto.

**III - DECISÃO**